



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.387

De 08 de dezembro de 2010

Autógrafo nº 364/10 – Projeto de Lei nº 224/10

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a concessão de pró-labore aos policiais militares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 de dezembro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a concessão de gratificação mensal a título de pró-labore aos policiais militares que, estando classificados ou adidos no Estado-Maior ou em qualquer das Subunidades do 13º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sediadas na área territorial do Município de Araraquara, executarem ação de controle, fiscalização, administração e policiamento de trânsito e tráfego no Município de Araraquara.

Art. 2º A concessão da gratificação não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município e não gera quaisquer outros direitos, vantagens ou obrigações de natureza contratual, funcional ou patrimonial.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º O detalhamento das ações, condições e valores constarão do instrumento de convênio a ser celebrado, podendo ser regulamentado por Decreto do Executivo, caso necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional para a cobertura das despesas oriundas da execução do convênio previsto no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

CID MONTEIRO DE BARROS
Secretário de Trânsito e Transportes

JOSE ANTONIO SPERA
Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").